

**LEI N.º 2.701
DE 13 DE JULHO DE 2010**

ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 3.º DA LEI Nº 817, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de junho de 2010 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.701

Art. 1.º Os incisos II, IV e VI do artigo 3.º da Lei n.º 817, de 18 de dezembro de 1.991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....

.....

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos;

.....

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania;

.....

VI - 1 (um) representante do Departamento da Administração Regional da Zona Noroeste;

.....”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de julho de 2010.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2010.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS

Chefe do Departamento